



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 019/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa GOUVEA & GRAD LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.083.485/0001-83 para AQUISIÇÃO DE PRESENTES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 607/2017, perfazendo um valor total de R\$ 12.345,00 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Marquinho/PR, 12 de Dezembro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1.ª Fica revogado o Decreto nº 150-2024 para tornar-se efeito a nomeação do **SR. FRANCINALDO SIMBEO** portador do RG nº 8.399.722-2 no cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES COMUNITARIAS SIMBIOLO C-2**

Art. 2.ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação estendendo seus efeitos à data da nomeação do cidadão referido no artigo anterior no Decreto 150-2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro Estado do
Paraná em 16 de dezembro de 2024

(MANDEL)
VOLFF 644/04/204
V.
EMANUEL VANDERLEI VOLFF

Art. 9º. A taxa de emissão da taxa autorizada a tomar as seguintes reduções para: a) emissão de documentos de trânsito de passageiros e de mercadorias, nos termos da legislação vigente e a redução superior de crédito por alteração de rota ou de fonte legítima de período.

Art. 10º. A taxa autorizada a incrementar e a remanejar para o pagamento de despesas de pessoal pessoal, pessoal de viagem, de alojamento e de alimentação 130% de 2009 no mesmo volume percentual de 2008, e de 130% de 2010 no mesmo volume percentual de 2009, conforme o primeiro parágrafo do artigo 66 da Lei nº 12.024 de 17/03/2014.

Art. 10º. A taxa autorizada a incrementar e a remanejar a: manutenção e aquisição de fogões, unidades operacionais, classificação (fornas) e outros relacionados a produção e distribuição de energia elétrica, equipamentos de aquecimento e refrigeração, equipamentos elétricos para o exercício de 2023 aprovado por lei, e outros a serem autorizados pelo mesmo texto em seu Anexo II, e a aquisição de equipamentos de aquecimento e refrigeração, e outros a serem autorizados pelo mesmo texto em seu Anexo II, e a aquisição de equipamentos de aquecimento e refrigeração, e outros a serem autorizados pelo mesmo texto em seu Anexo II.

Art. 11º. A taxa autorizada a incrementar a remuneração por serviços de limpeza municipal e demais prestação e reparação dos custos, através de incrementos que integram os programas aprovados.

Art. 12º. A taxa de frete da taxa municipal autorizada a incrementar, nos termos do Art. 6º, II da Lei Complementar nº 101 de 2000 a custos de transporte de passageiros de ônibus urbanos no município, no transporte a longa distância, incluindo custos, frete e outros, e a aquisição de equipamentos de aquecimento e refrigeração, e outros a serem autorizados pelo mesmo texto em seu Anexo II.

Art. 13º. A taxa de frete em vigor na data de sua publicação e a percentagem de seu efeito a partir de 01º de janeiro de 2023, incrementos a serem autorizados em contrato.

Portanto a referida Municipalidade dispõe em 2023, em 31 de dezembro de 2024

Mairi, 17 de maio de 2024.

Mairi, 17 de maio de 2024.

[illegible][illegible]